



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

ATO DA MESA Nº 039/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e tendo como objeto da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025 a contratação de empresa especializada visando à capacitação e aperfeiçoamento do Agente Administrativo da Câmara Municipal de Altônia, por meio de curso online na área de Gestão Patrimonial.

RESOLVE,

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade Nº 003/2025 atende a todos os requisitos do Artigo Nº 72, Inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando que o valor contratado é o mesmo praticado para outros órgãos públicos, conforme demonstrado através de notas fiscais;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025, para contratação do objeto supracitado.

CONTRATADO: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ Nº: 00.165.960/0001-01

LOTES: 1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310001.2.001.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FORMALIZAÇÃO: Contrato ou instrumento equivalente.

PAGAMENTO: Até 30 dias, após conferência e emissão de nota fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia, *Celeste Todão*, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI
Presidente da Câmara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2025

OBJETO: Aquisição de Kit de instalação de armadilhas Ovitrapmas e seus acessórios de manuseio..

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.085,29 (oito mil e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 08/08/2025

ABERTURA: 26/08/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 08/08/2025.
PREGOEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO Nº 034/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 111/2025
PROCESSO IDOC Nº 1148/2025

ATA

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Pergo, portador do RG nº 10.559.278-7, SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 510, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado de 16/07/25, processo administrativo nº 111/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E OUTROS ATOS, A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PR.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A Prestação dos Serviços dar-se-á DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município, em local e data previamente agendado pela Secretaria Demandante com antecedência de mínimo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, via e-mail. Sendo somente pagos os valores relativos aos serviços efetivamente executados.

Altônia – PR, 07 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Praça Carlos Gomes, 211-Centro, Altônia-PR CEP:87550-000
CNPJ: 72.430.390/0001-40 e-mail: cmaltonia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 72.430.390/0001-40, com sede administrativa na Praça Carlos Gomes, 211, Centro, Altônia - PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o SR. AGUIVANILDO VENTRAMELI, portador do CPF nº 039.401.399-98 SESP-PR, residente na Rua Irineu Camilo, 201, Qd. 09, Altônia, Estado do Paraná e a CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Bairro Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, neste ato representada por **Cledner Pompermaier Jacobsen**, Gerente de cliente, portador do RG nº 4.072.331-5, SESP-PR, e CPF nº 492.984.379-00, Residente na cidade Casavel, Estado do Paraná. Firmam o presente contrato:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando à capacitação e aperfeiçoamento do Agente Administrativo da Câmara Municipal de Altônia, por meio de curso online na área de Gestão Patrimonial.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UN.	V. TOTAL
1	1	UN.	Treinamento e aperfeiçoamento em Gestão Patrimonial – Do lançamento à prestação de contas. Temas: Cadastros Patrimoniais; Fluxo de trabalho integrado/não integrado junto à contabilidade; Movimentações patrimoniais; Relatórios de conferência; Tipos de movimentos enviados ao SIM-AM; Prestação de contas na prática; principais inconsistências na prestação de contas e como saná-las.	300,00	300,00

DO VALOR

O valor total do contrato de prestação de serviços é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 3 meses, iniciando-se o prazo após a assinatura de ambas as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto supracitado, serão recursos oriundos da Fonte: 010310001.2.001.33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

Altônia, 8 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº. 131/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº. 1.991/2025 de 18 de julho de 2025:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$- 4.405.700,00(Quatro milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.104 – Aquisição Ônibus Transporte Pacientes		
4106/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	450.000,00
4124/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	303	50.000,000
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.542.12.1.014 – Construção Banheiro Comunitário Vila Yara		
4134/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	806	175.700,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.782.011.1.105 – Aquisição de Veículos e Maquinários		
4127/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	3.700.000,00
4133/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação no atual exercício e Superávit Financeiro verificado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES.....	000	50.000,00
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES.....	000	30.000,00
BANHEIROS COMUNITARIOS – VILA YARA.....	806	175.700,00
BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PUBLICOS SUDE.....	518	450.000,00
VEICULOS E MAQUINARIOS.....	894	3.700.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI ORDINARIA Nº. 1.991/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.



Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional, no orçamento vigente no valor de R\$: 4.405.700,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.1.104 – Aquisição Ônibus Transporte Pacientes		
4106/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	518	450.000,00
4124/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	303	50.000,000
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.542.12.1.014 – Construção Banheiro Comunitário Vila Yara		
4134/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	806	175.700,00
11.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA		
11.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.782.011.1.105 – Aquisição de Veículos e Maquinários		
4127/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	894	3.700.000,00
4133/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	000	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação no atual exercício e Superavit Financeiro verificado ao final do exercício de 2024 nas fontes de recursos abaixo discriminadas, obedecendo o que dispõe os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES.....	000	50.000,00
RECURSOS ORDINARIOS LIVRES.....	000	30.000,00
BANHEIROS COMUNITARIOS – VILA YARA.....	806	175.700,00
BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PUBLICOS SUDE.....	518	450.000,00
VEICULOS E MAQUINARIAS.....	894	3.700.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		4.405.700,00

Art. 3º. Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º. Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI ORDINÁRIA N° 1.992/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.
Institui o “Dia da Marcha Para Jesus” no calendário de datas especiais e eventos comemorativos do Município de Altônia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Altônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia da Marcha Para Jesus”, no âmbito do Município de Altônia, Estado do Paraná, a ser comemorado, anualmente, no domingo anterior ao dia 31 (trinta e um) de outubro.

Art. 2. O “Dia da Marcha para Jesus” passa a fazer parte do calendário de datas especiais e eventos comemorativos do Município.

§1º. A organização do Evento será realizada por uma Comissão Organizadora, formada por membros de comunidades interessadas e conselhos de pastores do Município.

§ 2º. Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o percurso da “Marcha para Jesus”, e o ponto de concentração a ser divulgado de forma antecipada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 08 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO N° 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0125/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 491.500,25 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 08/08/2025

ABERTURA: 27/08/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico <https://bnccompras.com> “Acesso Identificado” e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 08/08/2025.
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 136/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Altônia e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Altônia e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 (Tema 1130);

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade com a legislação;

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, bem como suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§3º. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.

Art. 2º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do artigo 1º deste Decreto.

§2º. No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§3º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, Altônia, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234, de 11 de janeiro de 2012)

QUADRO	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota – Imposto de Renda
A	I - Alimentação; II - Energia elétrica; III - Serviços prestados com emprego de materiais; IV - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; V - Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; VI - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, <u>imagenologia</u> , anatomia patológica e <u>citopatologia</u> , medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; VII - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; VIII - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; IX - Mercadorias e bens em geral.	1,20%
B	I - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	0,24%



Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

ANEXO III

Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda de Altônia,

_____ (nome da entidade), com sede em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.532/1997, e:

Preenche os requisitos cumulativos:

- Não remunera dirigentes;
- Aplica recursos em seus objetivos sociais;
- Mantém escrituração completa;
- Apresenta ECF (se obrigada).

Os valores recebidos estão vinculados às finalidades institucionais.

Responsabilização: O declarante ciente das penalidades por falsidade (art. 299 do CP e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Altônia, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV

Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda de Altônia,

_____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA estar regularmente inscrita no Simples Nacional (LC 123/2006), e:

Conserva documentos fiscais por 5 anos;

Cumpre obrigações acessórias.

Responsabilização: O declarante ciente das penalidades por falsidade (art. 299 do CP e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Altônia, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

Nome: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo Administrativo Nº 111/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇOS
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA
Data de Publicação: 16/07/2025 15:58:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Equipamento Próprio	Modelo:	Evento de grande porte
Descrição: Som fixo para realização de evento de grande porte contendo: 01 mesa de 32 canais, 01 equalizador de 31 bandas, 01 crossover 03 vias estéreo, 08 caixas line array, 06 sub duplo, 02 microfones com fio e 02 microfones sem fio, 04 retorno para voz e 06 potência (incluso transporte e instalação)					
Quantidade:	10	Valor Unit.:	2.700,00	Valor Total:	27.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCILENE LEMES DE	697	53.355.743/0001-40	3.500,00	2.700,00	Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	522	42.129.716/0001-33	3.490,00	3.490,00	29,26 Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	089	44.139.036/0001-26	3.500,00	3.500,00	0,29 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VAGNER SANTOS DE MARQUI	080	47.964.301/0001-07	3.500,00	2.225,00	Sim
RONY ALVES DA SILVA 06350813936	731	28.309.697/0001-34	3.500,00	2.230,00	0,2247 Sim
V. DE M. CHAVES - ANIMAÇÃO DE	675	11.244.945/0001-75	3.450,00	2.420,00	8,5202 Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2025 13:48:25
LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Equipamento Próprio	Modelo:	Evento médio porte
Descrição: Locação de som de médio porte contendo 01 mesa de 08 canais, 01 equalizador, 02 potências, 02 sub duplo, 02 caixas acústica PA passiva, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio, potência (incluso transporte e instalação)					
Quantidade:	30	Valor Unit.:	300,00	Valor Total:	9.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 53.355.743 LUCILENE LEMES DE	873	53.355.743/0001-40	920,00	300,00	Sim
2 WV SERVIÇOS LTDA	989	42.129.716/0001-33	915,00	915,00	205,00 Sim
3 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	385	44.139.036/0001-26	920,00	920,00	0,55 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					

Gerado em: 06/08/2025 13:48:26

1 de 4

Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda de Altônia,

_____ (nome da entidade), com sede em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, nos termos do artigo 15 da Lei nº 9.532/1997, e:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO

Entidade em gozo regular de imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532/1997.

Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei Federal nº 11.096/2005 (Prouni), conforme Termo de Adesão vigente (doc. anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituição certificada como beneficiária de assistência social pelo Ministério da Educação, nos termos do artigo 195, §7º da CF/88 e artigo 29 da Lei nº 12.101/2009.

Entidade certificada como beneficiária pelo Ministério de sua área de atuação, conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 187/2021.

DECLARAÇÃO:

O signatário, sob as penas da lei, afirma que:

- É representante legal da entidade e compromete-se a informar alterações na situação declarada;
- Os valores recebidos referem-se às finalidades institucionais.

Altônia, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

Nome: _____

CPF: _____

